



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCENTE E
FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº 3.108, DE 2024**

Apresentação: 17/11/2025 15:39:09.900 - CFT
SBE-A 2 CFT => SBT-A 1 CPASF => PL 3108/2024

SBE-A n.2

Dispõe sobre a Política Nacional de Memória e
Reparação a Crianças, Adolescentes e Jovens
Vítimas de Chacinas no Brasil e suas famílias.

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 3 DE 2025

Deem-se as seguintes novas redações aos incisos I, II e VIII do art. 4º do Substitutivo adotado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF):

“Art. 4º

I – incentivo à criação de praças e esculturas;

II – estímulo à realização de homenagem às vítimas;

.....
VIII – promoção da atenção às vítimas indiretas e coletivas.

”

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255195161300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



* C D 2 5 5 1 9 5 1 6 1 3 0 0 *